



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA Nº. 002, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a aplicação do Regime de Exercício Domiciliar (RED), no âmbito do IFMT - Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, nos termos da Resolução nº 019 de 23 de abril de 2020, que trata da execução e validação das atividades realizadas em RED, em decorrência do estado de calamidade pública imposta pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A DIRETORA DE ENSINO E A GERENTE DE ENSINO, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria/IFMT 1104 de 27 de maio de 2020, considerando:

- O cenário atual da pandemia do Coronavírus, que exige isolamento social e muitos cuidados para a preservação da saúde, segurança e bem estar de todos;
- A normativa do MEC (Portaria 544, de 16 de junho de 2020), que autoriza a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, com a possibilidade de extensão do calendário acadêmico de 2020 no ano civil de 2021 e a continuidade do ensino remoto paralelo ao ensino presencial;
- A necessidade de implementar ações como alternativa para reposição de carga horária do período de suspensão das atividades presenciais e para permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da instituição de ensino;
- A necessidade de sistematizar e estruturar uma rotina de trabalho e procedimentos específicos para que os docentes, coordenadores de cursos, equipe pedagógica e multiprofissional possam atuar com segurança institucional no desenvolvimento das atividades remotas por meio do RED junto aos estudantes do ensino médio e superior;
- A necessidade de esclarecer o que são atividades educacionais remotas, que são consideradas as ações pedagógicas planejadas pelos docentes por meio de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com ou sem a utilização de materiais tradicionais impressos;
- A necessidade de estabelecer procedimentos para aprovação e acompanhamento das atividades remotas desenvolvidas em RED, bem como os procedimentos para a validação das atividades desenvolvidas durante a suspensão do calendário.

SSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

– Para o planejamento das atividades que serão desenvolvidas em RED a coordenação de curso, a equipe pedagógica, a equipe multiprofissional e o colegiado de curso devem tomar por base o Plano de Ensino da disciplina/componente curricular, apresentado pelo docente no início do ano ou semestre letivo e as recomendações contidas nesta Instrução Normativa;

RESOLVEM, seguindo as orientações da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT, definir procedimentos, sugerir, orientar e acompanhar as atividades educacionais remotas desenvolvidas pelos docentes, com o objetivo de atender a comunidade e fortalecer o aprendizado do estudante nos mais diversos aspectos, por meio do Regime de Exercício Domiciliar – RED, expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de nortear a análise e a aprovação dos planos de trabalho em RED por parte das Coordenações de Cursos, o acompanhamento da sua execução por parte da Equipe Pedagógica e multiprofissional e a posterior validação das atividades desenvolvidas durante a suspensão do calendário.

CAPÍTULO I – DA APLICAÇÃO DO RED

Art. 1º. A principal ferramenta pedagógica para o planejamento e desenvolvimento das atividades do RED é o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (plataforma Moodle).

§ 1º. O uso de uma única plataforma possibilita a segurança institucional quanto à comprovação e validação posterior do ensino remoto e garante ainda a uniformização do ambiente de estudo aos estudantes e o acompanhamento pelas Coordenações de Cursos, Equipe Pedagógica e multiprofissional.

§ 2º. O docente que dará início ao RED a partir da retomada do Calendário Acadêmico 2020 deverá adotar a Plataforma Moodle.

§ 3º. O docente que já está trabalhando em outra plataforma poderá planejar a migração para o AVA no início do segundo semestre de 2020 ou em seu próximo plano de trabalho em RED.

§ 4º. Outras ferramentas podem ser usadas de forma complementar como meio de comunicação com os estudantes, preferencialmente o e-mail institucional, ou redes sociais.

Art. 2º. A capacitação dos docentes para uso do AVA e o suporte técnico permanente será realizado pela Equipe do NEAD - Núcleo de Educação à Distância do Campus Cuiabá.

JSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 3º. No planejamento geral, as Coordenações de Curso devem prever na distribuição semanal dos componentes curriculares, os dias letivos de segunda-feira a sábado, de modo que as turmas **tenham uma carga horária média de 30 horas semanais, de modo a atender a carga horária obrigatória para cada Curso.**

Parágrafo único. Especificamente para o Ensino Médio Integrado, recomenda-se o limite máximo **de 06** componentes curriculares na distribuição da carga horária semanal.

CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO DO RED

Art. 4º. Os docentes que lecionam uma mesma disciplina/componente curricular em turmas diferentes podem planejar o RED em conjunto a fim de minimizar a disparidade no avanço das turmas.

Art. 5º. Preferencialmente, o planejamento dos docentes deve ser interdisciplinar, para garantir ao estudante a construção do conhecimento de maneira global, romper com as fronteiras das disciplinas e minimizar o excesso de atividades/tarefas solicitadas aos estudantes, **a fim de garantir a permanência e favorecer o êxito.**

Parágrafo único. No planejamento do RED devem ser **priorizadas as temáticas essenciais** previstas na ementa da disciplina/componente curricular para a formação do estudante.

Art. 6º. É permitido trabalhar as atividades práticas de modo remoto mediadas pelas opções previstas no art. 4º da IN/IFMT n. 007, de 22 de julho de 2020: “...Poderão ser contabilizados como carga horária de estágios, atividades práticas e de laboratórios e atividades de extensão: I. projetos de extensão; II. projetos de ensino; III. estágio supervisionado obrigatório, nos termos do artigo 9 da Lei 11.788/2008; IV. monitorias; V. atividades de iniciação científica; VI. estágio não obrigatório; VII. aulas demonstrativas; VIII. intervenção pedagógica; IX. atividades de programas institucionais de formação de professores (PID, PIBID e RP); X. eventos científicos – Congressos, Seminários, Jornadas, entre outros...”.

Art. 7º. Devem ser priorizadas no retorno das atividades presenciais as práticas de laboratório, as aulas de campo, práticas educativo-pedagógicas e as orientações de estágio cujas características inviabilizam sua execução por meio das atividades não presenciais, conforme determina a IN/IFMT 007, de 22 de julho de 2020.

Art. 8º. No plano de trabalho do RED, o docente deve reservar um período de aulas para revisão de conteúdos já ministrados antes da suspensão das aulas presenciais.

JSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 9º. O docente deve avaliar a necessidade de adotar um período de estudo, quando do retorno das atividades presenciais, a fim de suprir possíveis lacunas de aprendizado, garantir o êxito na formação do perfil do egresso e a permanência nas condições de excepcionalidade.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. Toda flexibilização da carga horária da disciplina/componente curricular deve ser compatível com o horário vigente de aula disponível no link adiante, sendo que este deverá prevalecer enquanto referência para a programação de todas as atividades online programadas por blocos ou módulos do RED. Link edupage: (<https://ifmtcba.edupage.org/timetable/>).

Art. 11. O docente deve definir no planejamento do RED um horário de atendimento ao estudante, conforme previsto no PIT.

Art. 12. O docente deve considerar no planejamento semanal do RED de cada disciplina/componente curricular uma carga horária para as atividades síncronas (encontros online em webconferências, fóruns, chats, etc.) e para as atividades assíncronas (atividades que o estudante desenvolve sem o acompanhamento online do docente, por e-mail, podcast, listas de tarefas, textos, etc.).

§1º. A carga horária das atividades síncronas corresponde a 25% da carga horária semanal da disciplina/componente curricular.

§2º. O docente deve estimar que o estudante poderá utilizar até 75% da carga horária semanal da disciplina/componente curricular para desenvolver as atividades assíncronas (ver exemplo no Quadro 1):

Quadro 1. Exemplo da utilização da carga horária mensal dos componentes curriculares:

Componente curricular	CH semanal/mensal	Carga horária Atividade Síncrona	Carga horária Atividade Assíncrona*	Carga horária Atendimento mensal ao estudante**
Geociências	2/8	2	6	1,6
Filosofia	1/4	1	3	0,8
Matemática	4/16	4	12	3,2

*IN 003 de 22/04/2020 - Art 7.: “.... Estudo por apostilamento, Lista de texto, realização de exercícios...” e Art. 9: Avaliações.

** O horário de atendimento ao estudante deverá constar no Plano de Trabalho do RED conforme previsto no Regulamento de Atividades Docentes - RAD e no respectivo Plano Individual de Trabalho - PIT: a previsão de um mínimo de 20% da carga horária da disciplina para atendimento aos estudantes (online) via whatsapp, fóruns de discussão, chats, e-mail ou atendimento online.

SSC *ACA*



§3º. Caso a carga horária total da disciplina/componente curricular não seja efetivada de modo remoto em sua totalidade, o docente deve prever um percentual dessa carga horária para atividades não presenciais que serão realizadas de forma concomitante às aulas presenciais.

CAPÍTULO IV – DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 13. O docente deve indicar prioritariamente as bibliografias disponíveis no acervo da Biblioteca do campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva.

Art. 14. Os docentes da base comum do Ensino Médio devem prioritariamente indicar e utilizar o livro didático, em formato físico ou digital, disponível no link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1N24t3oqbCnS6dXqMDrpN4ZLsJa2lb6AIGwoBme6ZL9c/edit?usp=sharing>.

Art. 15. Os docentes podem utilizar textos, apostilas, podcasts, blogs, videoaulas e outros materiais didáticos de autoria própria.

Parágrafo único. O docente pode disponibilizar aos estudantes materiais de autoria de terceiros de forma complementar, desde que seja **respeitada a legislação de direitos autorais para uso e reprodução, inclusive em meio digital**.

Art. 16. Nas condições de restrição de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) por parte dos estudantes, os docentes deverão utilizar materiais de apoio como: roteiros de estudo, materiais impressos, portfólios, apostilas, pendrive, etc.

Art. 17. Com vistas à segurança institucional e do docente, os materiais didáticos e avaliações devem ser encaminhados somente por meios institucionais, tais como e-mail e Moodle, ou em mãos, no caso de materiais impressos.

Art. 18. A impressão de materiais, se necessária, deve ser utilizada para pequenas quantidades (máximo 10 páginas) e somente em casos específicos de estudantes com dificuldades de acesso aos meios digitais.

Parágrafo único. O docente deve encaminhar o material a ser impresso para a Coordenação do Curso, para as devidas providências.

JSC

CSA



CAPÍTULO V – INSTRUÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – DO ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

Art. 19. O horário de atendimento ao estudante deve ser no horário regular da turma, ou outro horário acordado, podendo ser realizado por meio de webconferência, fórum na plataforma Moodle, telefone, áudios, mensagens instantâneas.

Parágrafo único. É importante que o docente mantenha identificados os estudantes a fim de reconhecer as postagens realizadas e identificar corretamente o autor destas.

Art. 20. Excepcionalmente pode ser realizado agendamento para atendimento presencial.

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução 59/2018/IFMT (Regulamento de Atividades Docentes), o atendimento ao estudante se caracteriza como atividade de Apoio ao Ensino e, portanto, não configura carga horária de regência de aula.

Art. 21. O docente deve orientar os estudantes a respeito da postura e do comportamento no momento da aula online.

Parágrafo único. O comportamento do estudante pode ser considerado em sua avaliação atitudinal, no caso dos cursos técnicos integrados e subsequentes, conforme previsto na Organização Didática do IFMT.

SEÇÃO II – DA FREQUÊNCIA E DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 22. Não deve ser atribuída falta aos estudantes durante as aulas online, porém, a sua ausência sistemática pode ser avaliada posteriormente pelo retorno das atividades solicitadas pelos docentes.

Art. 23. O docente deve flexibilizar o prazo de entrega para as atividades solicitadas, considerando as situações inerentes ao ensino remoto que podem dificultar o resposta do estudante (IN 003/IFMT de 22 de abril de 2020 - Art. 55).

Art. 24. O docente deve informar à Coordenação de Curso os nomes dos estudantes que não estão acompanhando as aulas remotas ou que não estão entregando as tarefas solicitadas.

JSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 25. O docente pode definir o melhor instrumento de avaliação que favoreça o aprendizado do estudante, conforme previsto na IN 003/IFMT de 22 de abril de 2020.

Art. 26. O docente deve disponibilizar o Plano do RED aos estudantes no início da sua execução para ciência das atividades, avaliações e prazos definidos para a entrega.

Art. 27. Para realização das atividades avaliativas, o docente deve considerar no planejamento da avaliação do processo ensino-aprendizagem aspectos como: (a) a adaptação do estudante à metodologia das atividades remotas; (b) a definição de critérios de avaliação adequados e acessíveis ao estudante; (c) o acesso do estudante às atividades avaliativas; (d) a realização de recuperação da aprendizagem aos estudantes que não apresentaram resultados satisfatórios nas avaliações realizadas e (e) utilizar práticas avaliativas diversificadas (projeto, pesquisa, lista de exercícios, debate em fóruns, resenha, resumo, diário de bordo, mapa conceitual, etc.), evitando o foco somente na prova escrita.

SEÇÃO III – DA ACESSIBILIDADE E DAS ADAPTAÇÕES CURRICULARES PARA OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PCDs

Art. 28. O docente deve sempre considerar a necessidade de adaptar ou elaborar materiais específicos para os estudantes com deficiência.

Parágrafo único. O docente deve procurar conhecer o histórico de aprendizagem do estudante com deficiência, as estratégias de estudo às quais ele já se encontra adaptado, os recursos de acessibilidade necessários (tela ou material ampliado, Braille, intérprete de LIBRAS, softwares específicos, ou outros recursos de tecnologia assistiva).

Art. 29. Ao estudante com deficiência, o docente deve conceder maior prazo para execução e entrega das atividades propostas e optar por avaliações que considerem o percurso da aprendizagem, tais como: exposições e apresentações, cadernos e portfólios físicos ou virtuais, vídeo.

Art. 30. O docente pode buscar apoio da Equipe Multiprofissional do Campus – NAPNE/CAE (apoioaestudante@cba.ifmt.edu.br), caso haja necessidade de: (a) disponibilização de intérprete de LIBRAS para acompanhar o estudante surdo; (b) transcrição em Braille para estudante cego, com antecedência de 30 dias; (c) orientação e apoio aos docentes quanto ao processo de aprendizagem dos estudantes com deficiências.

SSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

CAPÍTULO VI – DO PLANO DE TRABALHO EM REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR (RED)

SEÇÃO I – DA SUBMISSÃO, DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO RED

Art. 31. Para a submissão do Plano de Trabalho RED, o docente deve utilizar o sistema SUAP seguindo o caminho: Documentos/Processos - Documentos Eletrônicos - Documentos - Adicionar documento de texto - Tipo Formulário - Modelo Plano de Trabalho Regime de Exercício Domiciliar - **Assunto RED NOME DA DISCIPLINA TURMA** (tutorial no Link https://drive.google.com/file/d/1wQaXBDWdENAmkv95JLrkBPWtTMtF_B53/view?usp=sharing)

Art. 32. Ao finalizar o preenchimento do formulário do RED, o docente deve encaminhar à Coordenação de Curso para análise e aprovação.

Art. 33. A coordenação de curso analisará e devolverá o RED ao docente, informando se existe necessidade de revisão.

Art. 34. O docente deve fazer as correções necessárias, assinar, gerar o arquivo com extensão PDF e encaminhar para a Coordenação de Curso e, quando se tratar de disciplina da Base Comum, para a Coordenação de Área.

Art. 35. O Plano de Ensino do componente curricular e as instruções desta Instrução Normativa serão utilizados para subsidiar a análise do RED pela Coordenação de Curso.

Art. 36. O docente somente poderá iniciar as atividades remotas após a aprovação pela Coordenação de Curso.

SEÇÃO II – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO RED

Art. 37. O acompanhamento pedagógico da execução do RED será realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº. 156/2020 Campus Cuiabá, composta pela Equipe Pedagógica e Equipe Multiprofissional do campus.

Parágrafo único. É responsabilidade da Comissão de Acompanhamento Pedagógico acompanhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e dar o suporte pedagógico quando identificada a necessidade, ou quando requisitado pelo docente ou pela Coordenação de Curso.

SSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 38. Para o acompanhamento do RED, a Equipe Pedagógica e Multiprofissional utilizará o formulário constante no Anexo I deste documento, considerando a IN/IFMT 003 de 22/04/2020 - Art 15, Parágrafo 4º observando os seguintes aspectos da proposta de RED do docente: (a) Metodologias de ensino e estratégias de avaliação adequadas ao Regime de Exercício Domiciliar; (b) A indicação de materiais para consulta; (c) Adaptação de materiais para estudantes PcD; (d) Proporção do conteúdo executado em relação ao Plano de RED; (e) Índice de aproveitamento dos estudantes e (f) Atividades para recuperação.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NO DIÁRIO DE CLASSE (Q-ACADÊMICO)

Art. 39. O registro das atividades no sistema Q.Acadêmico seguirá as recomendações do Ofício Circular Nº 12/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT e Orientações para Registro do RED (<http://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/orientacoes-para-registro-do-red/>).

§1º. Os registros dos conteúdos devem iniciar com a sigla “RED” e podem ser em blocos de até 12 aulas.

§2º. Todos os conteúdos, atividades e avaliações executadas devem ser registradas no sistema acadêmico (Q-acadêmico) até 07 dias após a conclusão do RED.

§3º. Após os registros, o docente deve gerar os arquivos dos diários em PDF e encaminhar via e-mail para a Secretaria do Departamento do Curso juntamente com o respectivo RED da disciplina/componente curricular.

Art. 40. Ao final do período letivo, no caso da carga horária da disciplina/componente curricular não for efetivada na sua totalidade em RED, o diário poderá ser fechado com pendências, conforme previsto na Portaria/IFMT 1485, de 24 de julho de 2020.

SEÇÃO IV – DA VALIDAÇÃO DO RED

Art. 41. A validação das atividades em RED deve ser realizada pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação Geral de Departamento e a Chefia de Departamento.

Parágrafo único. O procedimento de validação está previsto na Resolução CONSUP/IFMT n.º 019, de 23 de abril de 2020, para os casos das **atividades em RED realizadas durante o período de suspensão do calendário.**

SSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 42. A Coordenação Geral de Departamento deve abrir processo eletrônico via SUAP para validação das atividades em RED desenvolvidas em cada curso.

§1º. O processo eletrônico deve conter os documentos abaixo relacionados, em arquivo tipo PDF:

- a) Ofício de validação das disciplinas/componentes curriculares desenvolvidos de modo não presencial durante a suspensão do calendário (Anexo II);
- b) Plano(s) de Trabalho do RED;
- c) Diários gerados pelo sistema acadêmico.

§2º. Para maior agilidade, a Coordenação Geral de Departamento poderá juntar todos os documentos em um único arquivo no formato PDF.

Art. 43. A validação das atividades remotas realizadas após a retomada do Calendário Acadêmico se dará por meio da Aprovação do Plano de Trabalho do RED pela Coordenação do Curso e pelo registro das atividades realizadas no Sistema Acadêmico.

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Departamentos de Área de Ensino e pela Direção de Ensino.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revoga a Instrução Normativa Pedagógica 001/DE/CBA/IFMT.


Lina Márcia de Carvalho da Silva Pinto Piovezan
Diretora de Ensino
Portaria 1104/2020 – RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT
Matrícula SIAPE n. 272463


Albéria Cavalcanti de Albuquerque
Gerente de Ensino
Portaria 1104/2020 – RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT
Matrícula SIAPE n. 1545577

SSC

ACA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO PLANO RED
PÓS RETOMADA DO CALENDÁRIO - PARA PREENCHIMENTO PELA EQUIPE PEDAGÓGICA
(IN 003 de 22 de abril de 2020)**

CURSO:

PERÍODO LETIVO:

DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR:

TURMA:

DOCENTE:

1 - CARACTERÍSTICA DA DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	Marque X
BASE COMUM - TEÓRICA	
BASE COMUM - TEÓRICA E PRÁTICA	
- aulas práticas de laboratórios	
- aulas práticas de campo ou com interação coletiva	
ÁREA TÉCNICA - TEÓRICA	
ÁREA TÉCNICA - TEÓRICA E PRÁTICA	
- estágio supervisionado	
- práticas educativo-pedagógicas	
- aulas práticas de laboratórios	
- aulas práticas de campo ou com interação coletiva	

2 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE ENTREGA/ RECEBIMENTO DE MATERIAIS	Marque X
- tecnologias de informação e comunicação (TICs) - email, WhattsApp, Youtube	
- materiais tradicionais digitais (CD, PEN DRIVE)	
- materiais tradicionais impressos.	
- materiais mistos	

3 - FORMA DE EXECUÇÃO	Marque X
Forma colaborativa - projeto interdisciplinar	
Forma individual	
Forma mista - parte colaborativa e parte individual	

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO RED	Marque X
Na suspensão do calendário acadêmico (mar/2020 a jul/2020)	
Na retomada do calendário acadêmico sem atividade presencial (A partir de ago/2020)	

JSC

CSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Na retomada do calendário com atividades presenciais	
Mista - na retomada do calendário sem e com atividades presenciais	

5 - DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO RED	Marque (%)
Atividades Síncronas (webconferência, fóruns, chats, Vídeo aula, etc.)	
Atividades Assíncronas (leitura, exercícios, pesquisa, projeto, etc.)	
Atendimento ao estudante	

6 - SELEÇÃO DE CONTEÚDOS DO RED EQUIVALENTE AO PLANO DE ENSINO	Marque X
REGIME ANUAL	
1 bimestre	
2 bimestre	
3 bimestre	
4 bimestre	
REGIME SEMESTRAL	
Parcial	
Integral (100%)	

7 - AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) UTILIZADO	Marque X
MOODLE	
CLASSROOM	
OUTRO (_____)	

8 - RECURSOS E MATERIAIS METODOLÓGICOS MEDIADOS POR TECNOLOGIA	Marque X
Ambientes virtuais de aprendizagem / salas de aula virtuais	
Grupos de troca de mensagens - WattsApp, e-mail, chats, fóruns, etc.	
E-books e livro didático digital	
Normas técnicas digitais	
Blogs	
Podcasts (arquivos de áudio)	
Jogos	
Vídeo aulas disponíveis na internet	
Vídeo aulas de autoria própria	
Outros (_____)	

9 - RECURSOS E MATERIAIS METODOLÓGICOS TRADICIONAIS	Marque X
Livros didáticos	
Livros técnicos (disponíveis na biblioteca do campus)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Apostila	
Trabalhos de pesquisa	
Lista de exercício	
Portfólio	
Outros (_____)	

10 - METODOLOGIAS PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	Marque X
Relatórios	
Produção de texto (resumos, resenhas, etc)	
Trabalhos de pesquisa	
Objetos de aprendizagem (experimentos, mapas, planilhas, lay-out, etc)	
Blogs	
Vídeos	
Lista de exercícios	
Seminário	
Provas escrita	
Provas oral	
Outros (_____)	

11 - ADAPTAÇÃO CURRICULAR PARA O ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	Marque X
Roteiro de aula para o estudante adaptado conforme o tipo de deficiência	
Mediação por tradutor intérprete de Libras	
Tradução e interpretação de materiais audiovisuais	
Material impresso em fonte ampliada (para estudantes com baixa visão)	
Material em Braille para estudantes cegos	
Disponibilização de material em softwares específicos para surdos, cegos e baixa visão	
Criação pelo docente de material didático adaptado	
Flexibilização do prazo de entrega das avaliações	

12 - RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM	Marque X
Durante Atividades Remotas	
Durante Atividades Presenciais	
Metodologia de recuperação (_____)	
Houve efetividade da recuperação	
Não houve necessidade de recuperação	
Há necessidade de recuperação após a retomada das aulas presenciais	

SSC

CCSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

Parecer da Comissão de Acompanhamento Pedagógico do RED

() As atividades desenvolvidas em RED estão em consonância com a IN 003/RTR/IFMT de 22 de abril de 2020 e com a Instrução Normativa N^o 001 DE/CBA/IFMT de 17 de agosto de 2020.

() São necessárias as seguintes adequações:

Cuiabá, ____/____/____

Nome e assinatura do Membro da Comissão de Acompanhamento Pedagógico do RED

Nome e assinatura do Membro da Comissão de Acompanhamento Pedagógico do RED

JSC

CECA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – Cel. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA VALIDAÇÃO DO RED

(a Coordenação Geral do Departamento cria o ofício no SUAP,
assina e solicita assinatura da Coordenação de Curso e da Chefia de Departamento)

À Direção de Ensino/Secretaria Geral de Documentação Escolar

Considerando a Resolução CONSUP/IFMT 19/2020 de 23 de abril de 2020, a execução das atividades realizadas de forma não presencial durante o período de suspensão do Calendário Acadêmico foram validadas com base no Plano de Ensino da disciplina/componente curricular, no Plano de RED apresentado pelo docente e nos diários de classe registrados no sistema acadêmico.

Encaminhamos a lista dos Planos de RED executados durante o período da suspensão do Calendário Acadêmico e VALIDADOS no âmbito do Curso _____ para Registro e Arquivamento.

Validação do RED nos termos da IN 001 DE/CBA/IFMT de 17 de agosto de 2020		
Período	Docente	Disciplina / Componente Curricular

At.

JSC

CECA